



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Brusque
Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PROJETOS DE MONITORIAS E PROJETOS INTEGRADOS

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Câmpus Brusque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino, tornam público o processo para submissão e análise de propostas para projetos de monitorias, projetos de ensino e projetos de ensino integrados, **com o fim de compor cadastro de reserva**, de acordo com as disposições deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos de monitoria, de ensino e de caráter integrado, com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular e de conhecimento em seus diferentes aspectos;

1.2. O apoio se dará por meio da concessão de bolsas de estudo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do câmpus, no exercício de 2021.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

2.1.1. Selecionar propostas para compor o cadastro reserva de projetos que visem contribuir com a formação plena dos estudantes, dentro das seguintes modalidades:

- a.** o desenvolvimento de projetos de monitorias;
- b.** a implementação de projetos de ensino; ou
- c.** projetos de Ensino integrados à Pesquisa e/ou à Extensão.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFC - Câmpus Brusque, por meio do estímulo de projetos de monitoria, projetos de ensino e projetos de ensino integrados à extensão e/ou à pesquisa, tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;

2.2.2. Contribuir para a formação integral e cidadã do(a) estudante;

2.2.3. Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em ações de ensino articuladas com a comunidade escolar.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	17/05/2021
Período de submissão das propostas/projetos	17/05/2021 a 06/06/2021
Análise e seleção de projetos	07/06/2021 a 11/06/2021
Publicação dos resultados preliminares	11/06/2021
Prazo para interposição de recurso	14/06/2021
Divulgação da análise dos recursos	16/06/2021
Divulgação do resultado final da seleção dos projetos e distribuição das bolsas disponíveis	16/06/2021

Período para seleção dos bolsistas por parte dos(as) coordenadores(as) dos projetos	16/06/2021 a 29/06/2021
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas	29/06/2021
Prazo para indicação dos bolsistas	30/06/2021
Prazo para entregar documentação ao COEN	07/07/2021
Período de vigência dos projetos selecionados	Julho/2021 a Janeiro/2022
Prazo para envio dos relatórios mensais de atividades	Até o 25º dia de cada mês
Prazo para envio dos relatórios finais	11/03/2022
Avaliação dos relatórios finais pelos membros do Comitê de Ensino	Março/2022

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do câmpus e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2021.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidades	Carga horária	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico	10 horas	200,00
Graduação	20 horas	400,00

5.1. São requisitos para o(a) bolsista:

- a. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- b. Não possuir reprovação anual ou semestral, nos cursos Técnicos;
- c. Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- d. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil e auxílios emergenciais, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do(a) estudante;
- g. Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do(a) bolsista ficam sob a responsabilidade do(a) proponente, em observância às resoluções vigentes, atentando-se para um processo de seleção isonômico e transparente);
- h. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- i. Não estar respondendo processo disciplinar discente;
- j. Comprometer-se a desenvolver o plano de atividades descrito na proposta aprovada, sob a supervisão da Coordenação do Projeto.

5.2. Os planos de atividades dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas, no momento da indicação do bolsista.

Parágrafo único: O modelo de plano de atividades está disponibilizado na página do edital. (<http://editais.brusque.ifc.edu.br/>).

5.3. Cada bolsa terá vigência de sete meses, com início previsto para 01 de julho e término em 31 de janeiro de 2022.

5.3.1. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa.

5.3.2. Em caso de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar o formulário assinado de substituição de bolsista (disponível na página do edital: <http://editais.brusque.ifc.edu.br/>), bem como toda a documentação exigida no item 9.2 deste edital.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas apoiadas pelo presente edital terão prazo de execução estabelecido em 7 (meses), conforme o cronograma deste edital.

7. DO(A) PROPONENTE

7.1. São requisitos para o(a) proponente:

- a.** Ser servidor docente ou TAE do quadro ativo permanente - efetivo ou temporário - em pleno exercício no IFC;
- b.** Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas, conforme normativas internas vigentes;
- c.** Não estar afastado do câmpus, por qualquer motivo, durante o período de execução da proposta;
- d.** Não estar com previsão de afastamento do câmpus, por qualquer motivo, durante o período de execução da proposta;
- e.** Estar adimplente com suas prestações de contas com a Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino;
- f.** Estar adimplente com suas prestações de contas com a Coordenação de Pesquisa e de Extensão, bem como com seus respectivos comitês, quando for o caso.

8. DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS: projetos de monitoria, projetos de ensino e projetos de ensino integrados

8.1. DA NATUREZA DOS PROJETOS DE MONITORIA

8.1.1. A monitoria tem a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes e permitir ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas;

8.1.2. São alguns dos objetivos dos projetos da monitoria:

- a.** Despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em situações extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária;
- b.** Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Instituto Federal Catarinense;
- c.** Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas como: repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;
- d.** Proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica.

8.2. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

8.2.1. O projeto de monitoria pode ter um ou mais docentes orientadores(as) envolvidos(as) com o componente curricular ou área do saber que envolve proposta;

8.2.2. Servidores técnicos administrativos poderão apenas compor a equipe do projeto de monitoria;

8.2.3. O projeto de monitoria pode envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico Curricular do(s) curso(s);

8.2.4. O aluno(a) monitor(a) deve reservar no mínimo 50% da carga horária da monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos(às) estudantes;

8.2.5. O relatório mensal das atividades desenvolvidas deverá ser entregue até o 25º dia de cada mês, conforme formulário a ser enviado a cada mês pela Coordenação Geral de Ensino;

8.2.6. O relatório final das atividades desenvolvidas deverá ser entregue até a data constante no cronograma deste edital, por meio do seguinte Formulário On-line do Google:
<https://forms.gle/G5QYrUCE3r86wQPw6>;

8.2.7. As atribuições e compromissos do(a) estudante monitor estão descritas na resolução 14/2019 - CONSUPER - e no termo de compromisso disponibilizado na página deste edital (<http://editais.brusque.ifc.edu.br/>);

8.2.8. As atribuições e compromissos da coordenação do projeto estão descritas na resolução 14/2019 - CONSUPER - e no termo de compromisso disponibilizado na página deste edital (<http://editais.brusque.ifc.edu.br/>).

8.2.9. É de responsabilidade de cada coordenação de projeto inteirar-se da regulamentação constante na resolução 14/2019, que versa sobre os projetos de monitoria do IFC.

8.3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

8.3.1. O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do modelo disponível na página deste edital (<http://brusque.ifc.edu.br/ensino/monitorias/>), e anexado no formulário on-line do Google Forms - <https://forms.gle/1haGkNRyFVEbrUdF8>;

8.3.2. A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a);

8.3.3. No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

8.3.4. Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) organizar e acompanhar a seleção dos estudantes-monitores, preferencialmente de forma unificada, conforme a resolução 014/2019 do CONSUPER e conforme item "g", do artigo 5.1 deste edital.

8.3.5. O edital de seleção dos estudantes-monitores deverá seguir o cronograma deste edital, no que se refere às datas principais;

8.3.6. A documentação exigida, conforme item 9.2, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico do Google Forms, disponível em: <https://forms.gle/hAMvP5XnWrCAMGFGA>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

8.3.7. No caso de projetos aprovados com uma única bolsa, o(a) docente coordenador(a) do projeto poderá selecionar monitores(as) voluntários(as) para participação no projeto;

8.3.8. A seleção de monitores(as) voluntários(as) para projetos não contemplados com recurso será regulamentada por meio de edital específico de fluxo contínuo/demanda permanente - edital 15/2020;

8.3.9. Não serão aceitas propostas submetidas após o período estabelecido no cronograma deste edital.

8.4. DA NATUREZA DOS PROJETOS DE ENSINO

8.4.1. Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, conforme resolução 038/2017 - CONSUPER.

§1º São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formação, produção de material didático, entre outros.

8.4.2. São alguns dos objetivos dos projetos de ensino:

- a. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos(as) estudantes;
- b. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas no câmpus;
- c. Incentivar a participação de discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- d. Estimular o intercâmbio de estudantes e professores(as) dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional.

8.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

8.5.1. Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do projeto de ensino deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico, conforme resolução 038/2017;

8.5.2. As categorias de participação em projetos de ensino são definidas como:

- I. Coordenador: aquele(a) que coordena o projeto;
- II. Colaborador: aquele(a) que desenvolve e participa, no todo ou em parte, do projeto;
- III. Discente bolsista: aquele(a) que desenvolve e participa, no todo ou em parte, do projeto, com a supervisão da coordenação;
- IV. Discente participante: público alvo que se beneficia das ações/intervenções propostas pelo projeto.

8.5.3. Servidores técnicos administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto;

8.5.4. O relatório mensal das atividades desenvolvidas deverá ser entregue até o 25º dia de cada mês, conforme formulário a ser enviado a cada mês pela Coordenação Geral de Ensino;

8.5.5. O relatório final das atividades desenvolvidas deverá ser entregue até a data constante no cronograma deste edital, por meio do seguinte Formulário On-line do Google: <https://forms.gle/G5QYrUCE3r86wQPw6>;

8.5.6. As atribuições e compromissos do(a) bolsista estão descritas no termo de compromisso disponibilizado na página deste edital (<http://editais.brusque.ifc.edu.br/>);

8.5.7. As atribuições e compromissos da coordenação do projeto estão descritas no termo de compromisso disponibilizado na página deste edital (<http://editais.brusque.ifc.edu.br/>).

8.6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

8.6.1. O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado na página deste edital (<http://editais.brusque.ifc.edu.br/>) e anexado em formulário eletrônico do Google Forms, disponível em: <https://forms.gle/DbzMvFtt6GwLWPeNA>

8.6.2. A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a);

8.6.3. No caso de cancelamento do projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa;

8.6.4. Após a aprovação dos projetos, o(s) orientador(es)/coordenador(es) deverá(ão) indicar o bolsista dentro do prazo constante no cronograma deste edital e em atendimento ao item "g", do artigo 5.1 deste edital;

8.6.5. A documentação exigida, conforme item 9.2, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico do Google Forms, disponível em: <https://forms.gle/hAMvP5XnWrCAMGFGA>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

8.6.6. No caso de projetos aprovados com uma única bolsa, o(a) docente coordenador(a) do projeto poderá selecionar monitores(as) discentes voluntários(as) para participação no projeto;

8.6.7. A seleção de discentes voluntários(as) para projetos não contemplados com recurso será regulamentada por meio do edital específico de fluxo contínuo/demanda permanente - edital 15/2020.

8.6.8. Não serão aceitas propostas submetidas após o período estabelecido no cronograma deste edital.

8.7. DA NATUREZA DOS PROJETOS INTEGRADOS

8.7.1. O projeto integrado, objeto deste edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, a dimensão do **Ensino** em articulação com a **Pesquisa e/ou Extensão**;

8.7.2. O Conceito, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, devem estar explícitas nas propostas/projetos:

a. Dimensão do Ensino: ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltado aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar o processo de ensino aprendizagem;

b. Dimensão da Pesquisa e da Inovação: atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias;

c. Dimensão da Extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável entre o ensino, a pesquisa-inovação, viabiliza uma relação transformadora, estendendo os conhecimentos e as técnicas, que se transformarão, em benefícios à sociedade. A extensão tem como princípio exercer um conjunto de atividades que promovam articulação entre o saber fazer e a realidade da sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido;

8.7.3. Projetos de ações integradas visam o conjunto de atividades acadêmicas, processuais e contínuas, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais.

8.8. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRADOS

8.8.1. As propostas deverão ter a presença, na redação, dos procedimentos e objetivos específicos para a integração da dimensão do ensino com a pesquisa e/ou extensão;

Parágrafo único: Não há obrigatoriedade de articulação entre as três dimensões. O projeto pode articular-se apenas entre o ensino e a pesquisa ou entre o ensino e a extensão, a depender das características da proposta e da aprovação obtida pelos respectivos comitês (pesquisa e extensão), conforme item 8.9.1.

8.8.2. Para articular-se ao ensino, o projeto que objetiva integração deverá ser ou estar aprovado pelos respectivos comitês envolvidos: COEX e/ou CAPP;

Parágrafo único: projetos de pesquisa ou extensão que não estejam aprovados pelos respectivos comitês devem ser submetidos a eles até 06/06/2021, conforme regulamento dos editais de fluxo contínuo/demanda permanente em vigência.

8.8.3. A coordenação do projeto integrado deverá prever a realização simultânea de atividades dentro das dimensões selecionadas;

8.8.4. Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do projeto deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico;

8.8.5. Servidores técnicos administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto;

8.8.6. O relatório mensal das atividades desenvolvidas deverá ser entregue até o 25º dia de cada mês, conforme formulário a ser enviado a cada mês pela Coordenação Geral de Ensino;

8.8.7. O relatório final das atividades desenvolvidas deverá ser entregue até a data constante no cronograma deste edital, por meio do seguinte Formulário On-line do Google: <https://forms.gle/G5QYrUCE3r86wQPw6>;

8.8.8. As atribuições e compromissos do(a) bolsista estão descritas no termo de compromisso disponibilizado na página deste edital (<http://editais.brusque.ifc.edu.br/>);

8.8.9. As atribuições e compromissos da coordenação do projeto estão descritas no termo de compromisso disponibilizado na página deste edital (<http://editais.brusque.ifc.edu.br/>).

8.9. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRADOS

8.9.1. Para submeter propostas nesta modalidade, os projetos que vão articular-se ao ensino deverão ter sido aprovados dentro do processo de seleção dos editais 11/2020 ou 12/2020 (Pesquisa) e 13/2020 ou 01/2021 (Extensão);

Parágrafo único: não serão aceitas propostas cujos projetos não tenham sido aprovados ou estejam em tramitação por meio dos editais mencionados no item 8.9.1;

8.9.2. O projeto integrado deve ser elaborado em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado na página deste edital (<http://editais.brusque.ifc.edu.br/>), e anexado em formulário eletrônico do Google Forms, disponível em: <https://forms.gle/RRyeKwRDafqbvXGR6>;

8.9.3. A critério do Comitê de Ensino, o número de bolsas disponibilizadas para cada projeto aprovado poderá ser diferente do número de bolsas solicitadas pelo(a) coordenador(a);

8.9.4. No caso de cancelamento do projeto, as bolsas serão repassadas ao primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa;

8.9.5. A documentação exigida, conforme item 9.2, deverá ser cadastrada e anexada em formulário eletrônico do Google Forms, disponível em: <https://forms.gle/hAMvP5XnWrCAMGFGA>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Após a definição do(a) bolsista, o(A) coordenador(A) do projeto deverá anexar as cópias dos documentos e dos formulários exigidos, conforme item 9.2, por meio do preenchimento deste formulário do google forms: <https://forms.gle/hAMvP5XnWrCAMGFGA>

9.2. Os documentos exigidos são:

- a. Documento de identidade;
- b. CPF;
- c. Cópia do cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança)
- d. Comprovante de matrícula;
- e. Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f. Declaração dos(as) responsáveis para aluno menor de 18 anos;
- g. Declaração do SISAIE de que o estudante não está respondendo processo disciplinar discente;

- h. Termo de compromisso do bolsista;
- i. Termo de compromisso do coordenador;
- j. Plano de atividades dos bolsistas;

9.3. Os documentos mencionados no item 9.2 estão disponíveis para download na página deste edital: <http://editais.brusque.ifc.edu.br/>

9.4. O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 9.2 até o prazo estipulado no cronograma deste edital poderá acarretar na suspensão da bolsa;

9.5. Os documentos e formulários, a que se refere o item 9.2, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. DOS PROJETOS DE MONITORIA:

10.1.1. Caberá à Coordenação Geral de Ensino convocar o Comitê de Ensino para a análise e julgamento dos projetos de monitoria submetidos;

10.1.2. Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição das bolsas;

10.1.3. Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no quadro a seguir:

Critérios de análise de julgamento			Nota máxima
Formação	1	Contribuições para o(s) curso(s) e/ou para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s). Sugestão: apresentar dados sobre a procura/atendimento pela monitoria em anos anteriores - nos casos em que a monitoria já tenha sido ofertada -, índice de reprovação no componente, realização de exame final, necessidade de reforço, auxílio extra-classe evidenciadas.	3,0
Inovação	2	Adoção de metodologias que experimentem formas criativas de construção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: integração/interdisciplinaridade.	4,0
Adequação do projeto	3	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: fundamentação teórico-metodológica, justificativa, objetivos e cronograma.	3,0
Somatório			*

10.1.3. A nota final será calculada pelo somatório obtido nos critérios de análise de julgamento;

10.1.4. Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no respectivo quadro;

10.1.5. A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá obedecendo:

a. projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis), em ordem decrescente;

10.1.6. Para desempate serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a. A maior nota do critério de número 2 (dois) do quadro;

b. A maior nota do critério de número 1 (um) do quadro;

c. A maior nota do critério de número 3 (três) do quadro;

10.2.7. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do

projeto.

10.2. DOS PROJETOS DE ENSINO:

10.2.1. A análise e aprovação da proposta caberá às seguintes instâncias e na referida ordem, conforme resolução vigente:

I. Colegiado(s) do(s) curso(s);

II. Comitê de Ensino.

10.2.2. Para os projetos de ensino selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição das bolsas;

10.2.3. Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no quadro abaixo:

Critérios de análise de julgamento			Nota máxima
Formação	1	Contribuições do projeto para o(s) curso(s), estudantes e/ou para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s).	3,0
Inovação	2	Adoção de metodologias que experimentem formas criativas de construção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: integração/interdisciplinaridade.	4,0
Adequação do projeto	3	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: fundamentação teórico-metodológica, justificativa, objetivos e cronograma.	3,0
Somatório			*

10.2.3. A nota final será calculada pelo somatório obtido nos critérios de análise de julgamento;

10.2.4. Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no respectivo quadro;

10.2.5. A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá obedecendo:

a. projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis), em ordem decrescente;

10.2.6. Para desempate serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a. A maior nota do critério de número 2 (dois) do quadro;

b. A maior nota do critério de número 1 (um) do quadro;

c. A maior nota do critério de número 3 (três) do quadro;

10.2.7. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do projeto.

10.3. DOS PROJETOS INTEGRADOS:

10.3.1. A análise e julgamento das propostas será realizada pelas três coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, e pelo menos mais um membro de cada comitê;

10.3.2. Para os projetos integrados selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição das bolsas;

10.3.3. Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no quadro abaixo:

Critérios de análise de julgamento			Nota máxima
Formação	1	Contribuições do projeto para o(s) curso(s), estudantes e/ou para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s).	3,0
Inovação	2	Adoção de metodologias que experimentem formas criativas de construção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: integração/interdisciplinaridade.	4,0
Adequação do projeto	3	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: procedimentos e objetivos específicos para cada uma das dimensões adotadas; explicitação das ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, fundamentação teórico-metodológica, justificativa, objetivos e cronograma.	3,0
Somatório			*

10.3.4. A nota final será calculada pelo somatório obtido nos critérios de análise de julgamento;

10.3.5. Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no respectivo quadro;

10.3.6. A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá obedecendo:

a. projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis), em ordem decrescente;

10.3.7. Para desempate serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a. A maior nota do critério de número 2 (dois) do quadro;

b. A maior nota do critério de número 1 (um) do quadro;

c. A maior nota do critério de número 3 (três) do quadro;

10.3.8. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do projeto.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. O(a) proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma deste edital;

11.2. O recurso deverá ser feito pelo(a) coordenador(a) do projeto e encaminhado para o e-mail institucional da CGE do *campus* – Presidente do Comitê de Ensino: cge.brusque@ifc.edu.br;

11.3. O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino e no caso de projetos integrados pelas Coordenações de Pesquisa e Extensão também;

11.4. Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação;

11.5. No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento, avaliação e fiscalização dos projetos serão realizados pelo Comitê de Ensino local;

12.2. É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto acompanhar o(a) bolsista no desenvolvimento das atividades orientadas e constantes no respectivo plano de atividades;

12.3. O(a) bolsista deverá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas e as orientações do(s)/da(a) docentes(es) responsável(eis) pelo laboratório - quando for o caso - e/ou projeto;

12.4. Ao final do período de vigência do projeto, o(a) coordenador(a) e o(a) bolsista/monitor(a) deverão apresentar o relatório final com as informações sobre o desenvolvimento das atividades;

12.5. A não entrega do relatório final acarretará, além das sanções legais, na impossibilidade do(a) coordenador(a) do projeto ser contemplado em novos editais do ensino;

12.6. Os relatórios finais das atividades deverão ser entregues até a data constante no cronograma deste edital, por meio do seguinte formulário on-line do Google: <https://forms.gle/G5QYrUCE3r86wQPw6>;

12.7. O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o(a) coordenador(a) do projeto, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto;

12.8. A participação em evento do *campus*, com apresentação de trabalho, é facultativa para todos os(as) bolsistas;

Parágrafo único: os projetos integrados deverão respeitar as normas constantes nos respectivos editais de seleção: 11/2020 e 12/2020 (Pesquisa) e 13/2020 e 01/2021 (Extensão).

12.9. O Comitê de Ensino poderá se utilizar dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto;

12.10. O pagamento das bolsas será realizado pelo *campus* mediante relatórios mensais de atividades validados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A submissão da proposta pelo(a) coordenador(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

13.2. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador(a) do projeto.

13.3. Os meios oficiais de divulgação que o COEN utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos são os sistemas integrados do IFC, site e/ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos(as) os(as) envolvidos a permanente consulta aos referidos locais.

13.4. É responsabilidade do(a) proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados junto ao SIGRH.

13.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. Não serão aceitas propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto.

13.7. A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo devidamente justificado e avaliado pelo COEN.

13.8. O pagamento das parcelas das bolsas aprovadas pelo COEN serão pagas integralmente, inclusive nos meses em que o calendário acadêmico prevê recesso acadêmico escolar.

13.9. Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.

13.10. O(a) coordenador(a) do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades da monitoria.

13.11. A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo disponível, conforme orçamento do campus, será divulgado juntamente com o resultado final da seleção dos projetos, de acordo com o cronograma deste edital.

13.12. Casos omissos referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela CGE e DEPE, juntamente com o COEN.



Emitido em 17/05/2021

EDITAL Nº 8/2021 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 09:08)

JULIO CESAR PEDROSO

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: 2386103

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**,
ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação: **1ee2f997e9**